

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAIS E AVISOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO

EDITAL 01/2013

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Instrutor Interno, de acordo com a Resolução Nº 22.651/2007-TSE e a Portaria Nº 742/2006-GP e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Instrutor Interno para a CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS EXPLORANDO ANDROID, aprovada no PACD - 2013 (protocolo PAE nº 1015/2013);

1.2 Considera-se como Instrutoria Interna o desempenho eventual, por servidores do TRE/RN, em atividades relacionadas com ações de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos deste Órgão.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de 1º/10/2013 a 15/10/2013. O servidor interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível na intranet (pessoal/diversos/formulários/outros), e protocolar no Processo Administrativo Eletrônico - PAE, escolhendo o assunto INSCRIÇÃO INSTRUTOR INTERNO e anexando a documentação comprobatória exigida neste edital;

2.2 Não poderão se inscrever no Processo Seletivo para Instrutor Interno os servidores que estejam:

a) com condenação administrativa ou penal, em sua ficha funcional, nos últimos 5 (cinco) anos;

b) cedidos a outros órgãos;

c) que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º da Resolução TSE nº 22.651/2007, quais sejam:

I. em usufruto das licenças previstas no artigo 81 da Lei nº 8.112/1990;

II. cedidos ou em licença para acompanhamento de cônjuge com lotação em outro órgão ou entidade que não integre a Justiça Eleitoral;

III. ausentes em razão dos afastamentos previstos no artigo 97 da Lei 8.112/1990;

IV. afastados em virtude das situações previstas no artigo 102 da Lei 8.112/1990, com exceção do afastamento para exercício de cargo comissionado em outro órgão da Justiça Eleitoral.

2.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição para Instrutor Interno são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP do direito de excluir da seleção aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos;

2.4 É vedada a inscrição extemporânea.

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO INSTRUTOR

3.1. Ser servidor do Quadro de Pessoal Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

3.2. No ato da inscrição, os candidatos a Instrutor Interno deverão apresentar comprovação relativa ao Conhecimento da Linguagem de Programação Java para Desenvolvimento ANDROID, formação profissional e experiência anterior como professor, instrutor ou tutor, em área compatível com o respectivo evento de capacitação;

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais adiamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o candidato estará manifestando a sua disponibilidade pessoal para o exercício do papel de Instrutor;

DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será composta por 04 (quatro) servidores, sendo 03 (três) da Seção de Capacitação – SACP/COED/SGP e 01 (um) da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COED/SGP.

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A etapa de avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada pela SCAP/COED, nas dependências do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

5.1.1 Caberá à Comissão:

I) Examinar os documentos recebidos dos candidatos à vaga de Instrutor Interno;

II) Concluir os trabalhos de avaliação em 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data de encerramento das inscrições;

III) Encaminhar o resultado para a Secretaria de Gestão de Pessoas, com vistas a sua homologação;

IV) Divulgar, via intranet, o resultado do processo seletivo, com indicação dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de classificação.

DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos será feita mediante prova de títulos, com julgamento do currículo devidamente comprovado de cada candidato;

6.2 A avaliação do currículo do candidato, visando a aferir a sua experiência profissional, levará em consideração a adequação dos títulos à matéria e/ou disciplina e à área de conhecimento objeto da seleção, de acordo com o estabelecido no item 7.1 deste Edital;

6.3 Em caso de empate entre candidatos serão considerados os seguintes critérios para classificação final:

I) maior tempo de experiência como instrutor da matéria objeto de treinamento;

II) maior tempo de experiência profissional em atividade relacionada ao conteúdo programático do curso a ser ministrado;

III) doutorado, mestrado, cursos de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou de graduação em nível superior nesta ordem de prioridade, na área de atividade do treinamento;

IV) maior tempo de serviço prestado no âmbito da Justiça Eleitoral.

7 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A pontuação na análise dos currículos apresentados será realizada conforme dispõe o quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, na área de abrangência do curso ou certificado/declaração.	12,5	12,5
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado, na área de abrangência do curso ou certificado/declaração.	10	10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Especialização, na área de abrangência do curso ou certificado/declaração, com carga horária mínima de 360 horas.
7,5	7,5	Diploma, devidamente registrado de graduação de nível superior.	5,0
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Experiência profissional na área de ensino*	2,0	6,0
Experiência profissional técnica na área específica*	2,0	6,0	Experiência como instrutor/tutor
2,0	6,0	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Realização de cursos na área específica.**

* por ano completo sem sobreposição de tempo

** 1 (um) ponto a cada 120 horas de treinamento

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO REGIME DE TRABALHO

8.1 O resultado do processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da divulgação do resultado na intranet do TRE/RN, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação por ordem decrescente para efeito de indicações.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1 Do resultado do processo seletivo caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo;

9.2 O pedido de reconsideração será dirigido à COED/SGP, para ser decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.3 Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do despacho de indeferimento;

9.4 O recurso será dirigido à Secretaria de Gestão de Pessoas para ser decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de interposição de recurso;

9.5 Não caberá recurso da decisão da Secretaria de Gestão de Pessoas.

10. DOS INSTRUTORES INTERNOS

10.1 São atribuições específicas dos Instrutores Internos;

I) ministrar conteúdo programático do curso pretendido;

II) acompanhar os alunos, incentivando-os no desenvolvimento das tarefas;

III) esclarecer dúvidas dos alunos;

IV) controlar a frequência e a participação dos alunos e repassá-las à SCAP/COED;

V) elaborar relatório das atividades desempenhadas durante o curso;

VI) participar de reuniões previamente agendadas pela SCAP/COED.

11. DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

11.1 O evento de capacitação a que se refere este Edital será oferecido para dez (10) servidores do TRE/RN, na modalidade presencial;

11.2 O curso acontecerá no Centro de Treinamento do COJE, no período de 1º de outubro de 2013 a 15 de outubro de 2013, das 10:00 às 12:00 horas (2 horas por dia, 2 dias por semana), totalizando 10 horas;

11.3 Conteúdo Programático:

Introdução ao Android (dia 1)

• Visão Geral e Histórico. Arquitetura. Bibliotecas nativas. Máquina virtual Dalvik.

Google Play.

Preparação do ambiente de desenvolvimento (dia 1)

- Plataformas. Android Development Toolkit. Instalando diferentes versões com

Android SDK Manager. Perspectiva DDMS do ADT. LogCat.

Primeira aplicação (dia 1)

- Criação do projeto. Arquivo manifest. Layout XML. Recursos e o arquivo R.

Executando o aplicativo no emulador. Testando o aplicativo no dispositivo físico.

Estrutura da aplicação (dia 2)

- Activities. Ciclo de vida. Intents. Tipos de filtros. Serviços.

Interface com o usuário (dia 2)

- XML x Java. Classe View e ViewGroup.

- Layouts. Widgets (Views). Componentes básicos de interface. Construção da

interface do usuário.

- Tratamento de eventos. Navegação entre telas.

- Componentes complexos de interface.

- Componentes de seleção.

- Menus e diálogos.

Serviços (dia 3)

- Visão geral dos serviços no Android.

- Implementando um serviço.

- Ciclo de vida de um serviço.

Arquivos, Preferences e Banco de dados SQLite (dia 4)

- Pacote java.io.
- SharedPreferences.
- Visão geral do SQLite.
- Criação do banco de dados.
- Abertura e fechamento da conexão com um banco de dados.
- Operações CRUD: criação, recuperação, atualização e apagamento de registros.

Conectividade (dia 5)

- Acesso a dados da internet.
- Lendo arquivos do servidor.
- Enviando arquivos para o servidor.

Notificações de Sistema (dia 5)

- Criando notificações.
- Adicionando ícones às notificações.
- Controle de interações do usuário nas notificações.

Introdução rápida ao Phonegap (dia 5)

- HTML + CSS + JavaScript = Desenvolvimento multiplataforma
- API do Phonegap.

11.4 Ao servidor que desempenhar atividades de Instrutoria Interna será concedido horário especial, vinculado à compensação de horário, a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, nos termos do art. 1º, inciso IV, parágrafo 2º, da Resolução TSE nº 22.651/2007.

12. DA GRATIFICAÇÃO

12.1 A gratificação a ser paga ao Instrutor Interno será regulamentada nos termos do art. 6º, inciso IV, alínea a, da Resolução TSE nº 22.651/2007.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Instrutor Interno aprovado no processo seletivo deverá elaborar o conteúdo pedagógico final (programa de curso), a ser apresentado à COED/SGP em até 10 (dez) dias antes da data início do evento de capacitação;

13.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais;

13.3 O servidor poderá desistir da função de Instrutor Interno, mediante requerimento dirigido à COED/SGP, acompanhado das justificativas para a desistência, ficando o servidor, em caso de não acolhimento das justificativas, impedido de se candidatar à vaga de Instrutor Interno, pelo período de 1 (um) ano ou, no caso de ser prorrogada a validade da seleção, por igual período;

13.4 O Instrutor Interno que desistir da função ou o que não apresentar postura adequada poderá ser afastado dessas funções pela Secretaria de Gestão de Pessoa/SGP e substituído por outro Instrutor, de acordo com a ordem de classificação dos aprovados no processo seletivo;

13.5 Da decisão de afastar o Instrutor Interno caberá pedido de reconsideração e recuso administrativo, observando-se, no que couber, as regras previstas nos arts. 106 a 115 da Lei nº 8.112/1990;

13.5.1 Caso a decisão do recurso seja favorável à manutenção do afastamento, aplicar-se-á ao Instrutor Interno afastado a penalidade prevista no item 13.3;

13.5.2 Caso a decisão do recurso seja contrária à manutenção do afastamento, o Instrutor Interno afastado será reintegrado às suas funções, e o servidor convocado para substituí-lo ficará à disposição da SCAP/COED, sem prejuízo do recebimento das horas referentes à Instrutoria Interna efetivamente exercida no período da substituição;

13.6 O Instrutor Interno reintegrado não fará jus ao recebimento das horas em que esteve afastado de suas funções;

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal, 12 de setembro de 2013

Louisianne Paskalle Solano Maia

Secretária de Gestão de Pessoas em substituição

1ª ZONA ELEITORAL

DECISÕES E DESPACHOS

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª ZONA ELEITORAL

PROCESSO: CARTAS Nº 91-72.2013.6.20.0001

ORIGEM: AIJE Nº 314-60.2012.6.2012.6.20.0033 – 33ª ZE/RN

Investigante: Ministério Público Eleitoral

Investigado: Cláudia Regina Freire de Azevedo

Advogado: Humberto Henrique Costa Fernandes do Rego (OAB/RN 4237) e Outro